



•Estado de Rondônia•
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 124/AGM/2023

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de dezembro de 2023.

SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente ofício, vimos à honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto Lei nº 124/2023 que “Autoriza o pagamento do auxílio alimentação aos servidores comissionados do Poder Executivo Municipal”, para que seja recebido e encaminhado para os procedimentos administrativos e regimentais desta Corte de Leis no escopo de apreciação e futura votação.

Sendo o que tínhamos para o momento, usamos da oportunidade para reiterar à V. Exa. votos de estima e apreço.

Cordialmente,

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

ERNANDES BONFIM DE SOUZA

Presidente do Poder Legislativo

N E S T A

*Recd. 06/12/2023
08/12/2023*



MENSAGEM N° 124/2023

Alta Floresta D’Oeste/RO, 06 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Com o presente, embasado no que dispõe o artigo 57, I da Lei Orgânica do Município de Alta Floresta D’ Oeste/RO, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº. 124/2023, que “Autoriza o pagamento do auxilio alimentação aos servidores comissionados do Poder Executivo Municipal”.

O presente projeto visa conceder aos Cargos Comissionados o auxílio alimentação.

Como pode ser analisado por Vossas Excelências, o valor do auxilio alimentação aos Cargos Comissionados em efetivo exercício corresponderá aos mesmos valores dos servidores efetivos como forma de melhorar a remuneração dos referidos servidores que prestam tão importante serviço a sociedade no desempenho de suas funções.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Lei o presente projeto de lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação do presente projeto.

Respeitosamente,

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal



•Estado de Rondônia•
PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALTA FLORESTA D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 124/2023

“Autoriza o pagamento do auxílio alimentação aos servidores comissionados do Poder Executivo Municipal”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE,
ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

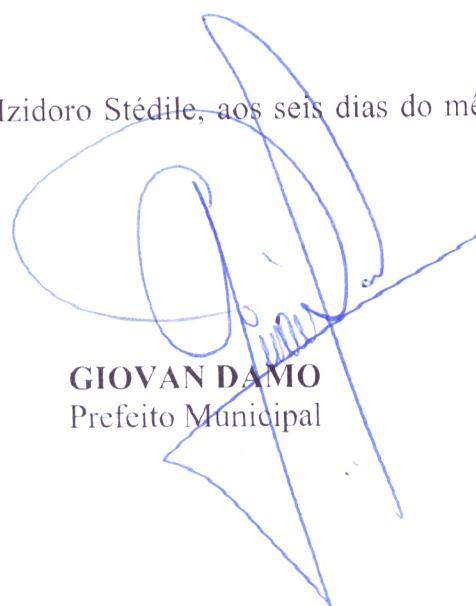
LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar o auxílio alimentação aos cargos comissionados do Poder Executivo Municipal que estejam em efetivo exercício.

Parágrafo Único: O valor do auxílio alimentação será o mesmo dos servidores efetivos.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.


GIVAN DAMO
Prefeito Municipal